



PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº PEC/0003.1/2013

Lido no Expediente
57 Sessão de 10/10/13
A Comissão de:
Justiça
Secretário

Altera o Art. 36; e dispositivos dos Arts. 40; 44; 54 e 68 da Constituição do Estado de Santa Catarina para abolir o voto secreto das deliberações da Assembléia Legislativa.

Art. 1º O Art. 36 e dispositivos, abaixo mencionados, dos Arts. 40; 44; 54 e 68, da Constituição Estadual, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 Todas as deliberações da Assembléia Legislativa e de suas comissões, presente a maioria absoluta dos seus membros, serão tomadas através do voto aberto, exigida a maioria simples (NR).

Art. 40 (...)

XXIII – Aprovar, previamente, após argüição pública, a escolha dos:

- a) Conselheiro do Tribunal de Contas indicados pelo Governador do Estado;
- b) titulares de outros cargos ou funções que a lei determinar;

XXIV – destituir, por deliberação da maioria absoluta, na forma da lei complementar, o Procurador – Geral de Justiça (NR);

Art. 44 (...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Assembléia Legislativa, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa (NR);

Art. 54 (...)

§ 4º - O veto será apreciado pela Assembléia Legislativa dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados (NR);

Art. 68 – (...)

§1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da ultima vaga, pela Assembléia Legislativa. (NR).



Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado: *Jailson Lima*

Deputado:

Deputado: *Johni Mar ten*

Deputado:

Deputado: *Jorge Teixeira*

Deputado: *NEOT SARETTA*

Deputado:

Deputado:

Luciane Maria Carminetti

Deputado: *Vicente Dresch*

Deputado:

Deputado: *Reno Caramei*

Deputado: *Marcia de Noidal*

Deputado: *Jose Milton Schettel*

Deputado:

Deputado: *MAURICIO*

Deputado: *Jose Nei*



JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares, a Proposta de Emenda a Constituição visa abolir o voto secreto no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, clamor popular no passado, presente e futuro.

Está em tramitação final a mesma proposta no Senado, a proposta vai de encontro aos princípios constitucionais, abolir o voto secreto é um ato moral e cívico, impõe ao representante popular a transparência de seus atos, dando a população a oportunidade de fiscalizar os atos do seu representante.

Com a aprovação da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei da Transparência aumentou o clamor popular pela transparência nos atos legislativos.

Pelo exposto, esperamos contar com a aprovação unânime dos Parlamentares, para a regulamentação deste ato democrático.

Sala das Sessões, em